



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 76/2020, DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70095-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, o Senhor **DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias-TSE nº 654/2023 e nº 204/2026, e, de outro lado, a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Rua João Bettega, nº 5.200, Cidade Industrial, CEP 81350-000, Curitiba/PR, CNPJ nº 81.243.735/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **DIRETORA VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, Senhora **MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS**, segundo a última alteração do estatuto social empresarial (3561781), têm justo e acordado **ADITAR** o **CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI nº 2018.00.000004140-1, nº 2020.00.000009075-6 e nº 2025.00.000002260-0 e a Ata de Registro de Preços nº 53/2020 (1412580) oriunda do Pregão Eletrônico TSE nº 43/2019 (1102060), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Retificar a Cláusula Sexta do 8º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 76/2020 (3200807), com o fito de constar como data-base para o reajuste o mês de março, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE

Os preços dos serviços deste aditivo serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA (IBGE), no período entre o mês básico de março e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual, em que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste."

II - Reajustar em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir de 1º.3.2026, o valor unitário do item garantia estendida (por urna) do Contrato-TSE nº 76/2020, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

III - Prorrogar os serviços de garantia técnica, a partir de 2.6.2026, por meio da contratação da garantia estendida prevista no Capítulo B.2 do Anexo V – Garantia e Manutenção – do Edital de Licitação-TSE nº 43/2019 (1102060) para 69.513 (sessenta e nove mil, quinhentas e treze) urnas eletrônicas, modelo UE2020, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Oitava e do item 2 da Cláusula Quinze do Contrato-TSE nº 76/2020 (1478084), renovando-se automaticamente o período de vigência do contrato até 1º.6.2027.

Parágrafo único. Os eventos promovidos ao Contrato-TSE nº 76/2020 por meio do presente aditivo têm por base a manifestação da unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**, sob os Documentos SEI nº 3530646 e nº 3534634, bem como da **CONTRATADA**, sob o Documento SEI nº 3561758, e a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE**, constante na Nota Técnica de Instrução de Prorrogação nº 12/2026 (3578346) e na Informação SECGA/CODAQ/SAD nº 30/2026 (3625111).

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO CONTRATUAL

Em virtude dos efeitos retroativos do reajuste promovido por este aditamento, o preço do contrato passa a ser de **R\$14.254.787,61 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)** para o período de vigência de 2.6.2025 a 1º.6.2026 e passará a ser de **R\$14.656.816,05 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos)** para o período de prorrogação contratual de 2.6.2026 a 1º.6.2027, consoante o **ANEXO I** deste instrumento e as Memórias de Cálculos do **CONTRATANTE** sob os Documentos SEI nº 3577377 e nº 3625338, que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes ao objeto deste aditivo para o período de prorrogação contratual serão efetuados bimestralmente, por unidade de UE2020 adquirida e sem baixa patrimonial, independentemente de comunicação de serviços prestados pelos fiscais de garantia no âmbito do TSE ou dos TREs, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto (NTA) pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

2. A rubrica retroativa do período de vigência de 2.6.2025 a 1º.6.2026 deverá ser faturada em apartado para o correspondente pagamento em parcela única.

3. Aplicam-se as demais regras estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato-TSE nº 76/2020.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará, nos 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega da via assinada do presente termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor de **R\$732.840,80 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço do contrato fixado para o período de prorrogação contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº

8.666/1993, observado o disposto no item 1.1 da Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 105/2020.

2. Aplicam-se as demais regras estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 76/2020.

CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2026, à conta da Natureza de Despesa 33.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, no Plano Orçamentário Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração - Programa 02.061.0033.4269.0001 - na Ação Pleitos Eleitorais, compromissada pelas Notas de Empenho nº 2026NE000179 (3527391) e nº 2026NE000433 (3619727).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Edital de Licitação-TSE nº 43/2019, Capítulo B.2 do Anexo V - Garantia e Manutenção - e Anexo XI - Contrato de Garantia Estendida, nas Cláusulas Oitava e Quinze, item 2, do Contrato-TSE nº 76/2020, no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, no art. 13 do Decreto nº 9.507/2018 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 76/2020 e nos seus termos de rerratificação e aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste aditivo, nos termos da lei.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DA GARANTIA ESTENDIDA

TABELA 1 - REAJUSTE COM IMPACTO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 2.6.2025 A 1º.6.2026

Item	Descrição	Quantidade Total de UE fixada pelo 1º TA (1618451)	PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 2.6.2025 A 1º.6.2026				
			2.6.2025	28.2.2026	269 Dias	1º.3.2026	1º.6.2026
			Valor Unitário Proposta (1270673)	Valor Unitário 8º TA (3200807)	Valor do Período	Valor Unitário a partir de 1º/3/2026	Valor do Período
K	Garantia estendida (por urna)	69.513	R\$ 149,98	R\$ 203,11	R\$ 10.549.870	R\$ 2210,85	R\$ 3.704.917,39
Valor total do contrato para o período de 2.6.2025 a 1º.6.2026							R\$ 14.254.787,61

TABELA 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 2.6.2026 A 1º.6.2026

Item	Descrição	Quantidade Total de UE fixada pelo 1º TA (1618451)	Valor Unitário reajustado para o período de prorrogação (a partir de 2.6.2026)	Valor total
K	Garantia estendida (por urna)	69.513	R\$ 210,85	R\$ 14.656.816,05
Valor total do contrato para o período de 2.6.2026 a 1º.6.2027				R\$ 14.656.816,05

**DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
DIRETOR-GERAL**

 Documento assinado eletronicamente em **27/05/2026, às 18:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS
USUÁRIO EXTERNO**

 Documento assinado eletronicamente em **28/05/2026, às 10:55**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3627530&crc=78FC8948, informando, caso não preenchido, o código verificador **3627530** e o código CRC **78FC8948**.